



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Mensagem nº 006/2026**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Projeto de Lei nº 006/2026** - Autoriza o Município a permissionar o uso de bem público.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 15 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,  
JULIO CESAR CARVALHO

Assinatura gerada via versão 4.0 do e-Serpro

<http://serpro.gov.br/versao4/digital>



**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito de Sentinela do Sul



Município de  
**Sentinela do Sul**

3  
5

**Projeto de Lei nº 006/2026**

**Autoriza o Município a permissionar  
o uso de bem público.**

**Julio Cesar Carvalho**, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a permissionar o uso para a ASSOCIAÇÃO DE AQUICULTORES DE SENTINELA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o número 23.856.812/0001-39, com sede neste município, o veículo automotor tipo Trator de Rodas (retroescavadeira), modelo RD 406, placa ITH 5615, de propriedade do Município de Sentinela do Sul/RS.

**Parágrafo único** - A associação receberá o equipamento no estado em que se encontra, não cabendo quaisquer manutenções por parte do Município.

**Art. 2º** - A vigência do Comodato será de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for do interesse do Município.

**Art. 3º** - Entre as normas e obrigações a serem estabelecidas no referido Termo de Cessão, a Cessionária ficará obrigada a:

- a)** Suportar todas as despesas de manutenção do veículo;
- b)** Responder civilmente e criminalmente por danos causados em eventual acidente;
- c)** Designar para a atividade de operador, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
- d)** Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades da ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DE SENTINELA DO SUL.

**Art. 4º** - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no art. 3º.



Município de  
**Sentinela do Sul**

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

JULIO CESAR CARVALHO

<http://serpro.gov.br/assassinao-digital>



**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito de Sentinela do Sul

---

CNPJ: 94.068.277/0001-08 - Rua Augusta, 460 – CEP: 96.765-000

Fone: (51) 2349 0051

E-mail: [gabinete@sentineladosul.rs.gov.br](mailto:gabinete@sentineladosul.rs.gov.br)



Município de  
**Sentinela do Sul**

~

### **JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 006/2026**

Apresentamos aos Nobres Vereadores, projeto de Lei objetivando a autorização para permissionar o uso de retroescavadeira em favor da Associação de Aquicultores de Sentinela do Sul. A Lei Orgânica do Município prevê no art. 34, VII a necessidade da Câmara de Vereadores autorizar a permissão de uso dos bens públicos.

Referida associação recebeu em permissão de uso outro equipamento equivalente, através da Lei 1431/2019, sendo que, no entanto, não foi renovado o contrato de permissão formalmente, mas o equipamento permanece até essa data com a associação. No entanto, ao saberem que o Município promoverá leilão no ano de 2026, manifestaram interesse em substituir o equipamento, já que a retroescavadeira que ora se pleiteia a permissão de uso, iria ser alienada em leilão público.

Por se entender que a destinação para uso da associação atenderá melhor ao interesse público, solicitamos autorização para permissão ora apresentada, salientando que a associação promoverá a devolução do equipamento da Lei entregue com a autorização da lei citada.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação **em regime de urgência**, e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

Gabinete do Prefeito, em 15 de janeiro de 2026.

Assinado digitalmente  
JULIO CESAR CARVALHO

A assinatura digital é uma identificação eletrônica de uma pessoa física ou jurídica, que serve para autenticar a origem de um documento eletrônico.

<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



**Julio Cesar Carvalho**

Prefeito de Sentinela do Sul